

Publicada no D.O.U. de 07/10/1992

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFA N.º 129, DE 28 DE SETEMBRO DE 1992

Inclui, na relação de vagas especiais, 2 (duas) do CRA/AM/RR, e altera a do CRA/RN.

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso suas atribuições legais e com fundamento no item 4.9. da Instrução Normativa CFA 4, aprovada pela Resolução Normativa CFA 113, ambas de 28 de julho de 1991, e “ad-referendum” do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir na relação de vagas especiais referidas no parágrafo único do Art. 3º da Resolução Normativa Especial CFA de 20 de agosto de 1992:

CRA	Nº VAGAS	CARGOS	PERÍODO MANDATO
AM/RR	1 (uma)	Suplente	2 (dois) anos
	1 (uma)	Suplente	1 (um) ano

Art. 2º Alterar, na mesma relação, para 1 (uma) vaga de Suplente com mandato de 1 (um) ano, aquela ali referida em relação do CRA/RN.

Art. 3º Esta Resolução Normativa Especial, para as eleições no corrente ano, tem vigência a partir de 20 de agosto último.

Adm. Gilmar Camargo de Almeida
Reg. CRA/MG 5285